Respostas à solicitação de **ESCLARECIMENTO 06,**

Referente ao Credenciamento 01/2025.

1. **ESCLARECIMENTO: “**A FUMEC faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Não.

2. **ESCLARECIMENTO:** “Referente a escolha/voto dos usuários. Questionamos:

 É correto entender que neste processo não haverá um percentual mínimo de votos dos usuários? Apenas um voto será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a FUMEC?”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim, conforme item 6.2.12.10.8., 6.2.14.5 e 6.2.14.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **ESCLARECIMENTO:** “Devido aos números de caracteres permitidos para confecção dos cartões, será aceito a abreviação da razão social da FUMEC nos cartões?”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim

4. **ESCLARECIMENTO:** “Conforme o Art. 174 do Decreto nº 10.854/2021, os saldos dos benefícios devem ser utilizados exclusivamente de acordo com a modalidade contratada — seja alimentação ou refeição — e escriturados separadamente. Diante disso, é correto entender que a FUMEC realizará a divisão percentual dos benefícios (alimentação e refeição) diretamente no portal RH, garantindo que os usuários possam utilizar seus cartões de arranjo aberto em conformidade com a legislação vigente.”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim